



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 – PROCESSO Nº 052/2018

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

Encontra - se aberto no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ PARA AS GESTANTES DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL”.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de Abril de 2018 às 13h00, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que o Credenciamento e entrega dos envelopes será recebido até às 12h50min no mesmo dia e local.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº. 68, neste município.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 – 35731170 ou e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 20 de Março de 2018.

**MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 052/2018

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada no departamento de compras e licitações, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina/SP, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de entrega Parcelada. O presente processo será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014, Decretos Municipais nº 616, de 29 de janeiro de 2.007 e nº 990 de 15 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as demais disposições constantes do presente edital.

1.1.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 -“DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Barão de Antonina até **às 12h50min do dia 06 de Abril de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará às **13h00**, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.2.1- Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, (fora dos envelopes);

IX- TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO, (fora dos envelopes);

X – DADOS COMPLEMENTARES - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV,

XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL (o licitante que tiver o interesse em participar do referido certame, favor preencher o protocolo e enviar via fax para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone/Fax (15) 3573-1170).

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ PARA AS GESTANTES DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL”**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste ato convocatório, com o objeto de atender às necessidades da Municipalidade.

3 - DO PREÇO

3.1 – O valor global desta licitação está estimado em **R\$ 13.853,84 (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **020102 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 020104, 020105 SECRETARIA DE SAÚDE e 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 – Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, àquelas que preencham os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3.1 - Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCESP).

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida) nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, como condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação devesa comprovar a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada.

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

E-mail: _____

Assinatura do Proponente: _____

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

E-mail: _____

Assinatura do Proponente: _____

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) descrição do objeto da presente licitação;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e do valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso;
- d) indicação obrigatória da **marca/procedência;**
- e) dados para depósito, constando: Banco – Agência e Conta Corrente;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- g) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e regida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se nesse caso, a procuração.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos,



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos acompanhada dos documentos respectivos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014, Decretos Municipais nº 616, de 29 de janeiro de 2.007 e nº 990 de 15 de julho de 2014 e no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3- Os documentos relacionados nos subitens acima **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

8.1.2.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

8.1.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1- **Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo IV,

8.1.4.2 – Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de SP – AUDESP FASE IV, conforme anexo X.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2- **Não serão aceitos protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3- A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

8.3.2 - Não vencidos;

8.3.3 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

8.3.4 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

8.3.5 - Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº.1 e nº.2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.12- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. (Art. 41 da lei nº 8.666/93).

10.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, vedado o envio e recebimento por outro meio como fax, correio, e-mail, etc., na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Barão de Antonina/SP, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social certidão unificada com a CND Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de até dois dias contados da data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- As empresas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação,

11.1.3.2- Na hipótese da microempresa e empresa de pequeno porte vencedora não atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando após sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de ITAPORANGA/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Parágrafo único- A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 017/2018 e com relação de quantidade de materiais fornecidos com o valor unitário e total.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou retirado no endereço eletrônico www.baraodeantonina.sp.gov.br.

15.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- SP, após a celebração do Contrato, das 08h30min as 10h30min e das 13h00min às 16h30min

15.3- O resultado do presente certame será divulgado em Imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.baraodeantonina.sp.gov.br.

15.4 - A Prefeitura do Município de Barão de Antonina poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Barão de Antonina, 20 de Março de 2018.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: “AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ PARA AS GESTANTES DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL PERTECENTES A REDE MUNICIPAL”.

1) Das Especificações:

- a) Os Produtos devem ser de 1ª qualidade.
- b) Os produtos com defeitos ou considerados de má qualidade deverão ser substituídos imediatamente.
- c) A entrega dos produtos poderá ser parcelada de acordo com a requisição feita pelo responsável do setor de compras **conforme necessidade da Administração.**

2) O prazo de entrega dos produtos será Parcelado, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

3) Do Valor e vigência:

- a) O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 13.853,84 (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4) Dos Preços

- a) O julgamento das propostas será determinado através do critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO.**
- b) Os preços deverão ser elaborados levando em consideração a planilha abaixo.

| Item | Quant. | Unit. | Descrição | Média | Total |
|------|--------|-------|---|-----------|--------------|
| 1 | 56 | Unid. | Banheira confeccionada em plástico resistente, fundo composto por ondulações, compartimento para acessórios, válvula de escoamento, capacidade para 25 litros. | R\$ 22,20 | R\$ 1.243,20 |
| 2 | 112 | Unid. | Body de manga longa, 100% algodão, | R\$ 13,32 | R\$ 1.491,47 |
| 3 | 112 | Unid. | Calça pé reversível, elástico na cintura, malha 100% algodão. | R\$ 12,71 | R\$ 1.423,89 |
| 4 | 56 | Unid. | Cobertor maternidade com acabamento nas bordas, antialérgico, 100% algodão; Dimensões (A x L): 70 x 90 cm. | R\$ 26,20 | R\$ 1.467,20 |
| 5 | 112 | Unid. | Fralda descartável, com 11 unidades, composição: filme de Polietileno, Polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo | R\$ 7,35 | R\$ 822,64 |



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

| | | | | | |
|---|----|-------|---|-----------|--------------|
| | | | termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. | | |
| 6 | 56 | Unid. | Fralda em tecido com 05 unidades, confeccionada com tecido de fibras 100% algodão, no formato 70 x 70 cm, branca, sem estampas. | R\$ 18,30 | R\$ 1.024,80 |
| 7 | 56 | Unid. | Kit lençol com elástico e fronha, para berço, em malha 100% algodão. | R\$ 23,47 | R\$ 1.314,13 |
| 8 | 56 | Unid. | Lenço umedecido. Composição, água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância, sem álcool, pote com 70 unidades. | R\$ 3,47 | R\$ 194,32 |
| 9 | 56 | Unid. | Macacão, botão frontal e entre as perninhas, 100% Algodão, tecido Suedine, Tamanho P (Verão) | R\$ 17,76 | R\$ 994,75 |
| 10 | 56 | Unid. | Macacão, botão frontal e entre as perninhas, Pelúcia/Plush, Fio Tinto, Tamanho P (Inverno) | R\$ 25,90 | R\$ 1.450,40 |
| 11 | 56 | Unid. | Meia bebê com algodão super macio, costura na ponta que não incomoda os dedos da criança. Composição: 60% algodão, 37% Poliamida e 3% Outra Fibra, Tamanho P. | R\$ 3,23 | R\$ 180,88 |
| 12 | 56 | Unid. | Sabonete 75g, não irrita os olhos nem a pele; Fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada. | R\$ 2,74 | R\$ 153,44 |
| 13 | 56 | Unid. | Toalha Fralda com capuz, tecido macio e durável, com 2 camadas, 100% algodão de alta absorção. | R\$ 28,63 | R\$ 1.603,28 |
| 14 | 56 | Unid. | Xampu infantil PH balanceado, não irrita os olhos e a pele; fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada, frasco de 200ml. | R\$ 8,74 | R\$ 489,44 |
| Valor Total R\$ 13.853,84 (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). | | | | | |

5) Do Pagamento

- O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (tinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.
- A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 017/2018 - Processo Licitatório nº 052/2018 e nº do contrato a ser firmado e com relação de material fornecido com o valor unitário e total.
- Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.**



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| | | |
|------------------------------|----------------|-----------------------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| Conta Corrente: Banco | Agência | Conta Corrente |
| E-mail: | | CNPJ nº |

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição/Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------------------------|---------|------------|-----------------|-------------|-------------|
| xxx | xxx | xxx | Xxxxxxx | xxx | xxx |
| | | | | R\$ | |
| Valor total por extenso:..... | | | | | |

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| | |
|---|--|
| Nome do Representante que assinará o TERMO DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: | |
| Nome completo: | E-mail: |
| Cargo: | Data de Nascimento: ___/___/___ |
| Identidade (RG) nº: | CPF nº: |
| Endereço Residencial Completo: | |
| E-mail Pessoal | |
| Telefone: | |



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

_____, *xx de xxxxxxxx de 2018*

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA – SP
At. Sr. Pregoeiro

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 017/2018 realizado pela Prefeitura
Municipal de Barão de Antonina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

OU

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente () .

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

() Assinar Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

..... de de 2018.

Outorgante
(Firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ PARA AS GESTANTES DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL PERTECENTES A REDE MUNICIPAL”.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.424/0001-09, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de campos, 68, na cidade de Barão de Antonina, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora,,, portadora do RG. nº/... e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua,, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, estabelecida na rua, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº,, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato referente ao Processo Licitatório nº **052/2018**, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº **017/2018** na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer os itens e materiais abaixo de conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | QUANT. | UNID. | Descrição/Marca | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|-----------------|------------------|-------------------|
| XX | XX | XX | XXXXXX | XXXX | XXXX |
| XX | XX | XX | XXXXXX | XXXX | XXXX |

SEGUNDA (DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante, o objeto deste contrato, de acordo com a requisição feita pelo responsável do setor de compras conforme necessidade da Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, da data solicitada.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), considerando-se os valores unitários transcritos, conforme proposta do contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de preços eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da contratada ao Município de Barão de Antonina, ou por iniciativa da administração, conforme o caso, com indicação dos **percentuais** de alteração, acompanhados de cópias xerográficas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade dos custos com as alterações pleiteadas, desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e Licitações, encaminhando para o Departamento Jurídico que emitirá parecer para decisão do Chefe do Poder Executivo. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo. A empresa contratada não poderá deixar de fornecer o objeto solicitado e com preço contratado durante o processo de análise do realinhamento, pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas do contrato neste exercício correrá às contas dos Códigos de Despesas - **020102 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 020105 SECRETARIA DE SAÚDE e 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**, do orçamento do Município de Barão de Antonina, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada no documento fiscal, cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina ou quitação de boleto bancário a ser expedido pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão Presencial nº **017/2018** – Processo Licitatório nº **052/2018**, nº deste Contrato e com relação de materiais fornecidos com o valor unitário e total. Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRONICAS**.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será, de de de 2018 até de de 2019, com vigência de 12 (doze) meses.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratada: Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos; Apresentar a Contratante, caso esta



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; somente mediante autorização por escrito do setor competente; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUARTO – Instruir a execução do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

PARÁGRAFO QUINTO – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

PARÁGRAFO SEXTO – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizando, do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO – Se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente Contrato,

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Qualquer produto entregue com incorreções referentes à qualidade ou quantidade, deverá ser imediatamente substituído, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis à espécie.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Barão de Antonina, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada aceita, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida em jornal de circulação do município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de ITAPORANGA/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Barão de Antonina, de de 2018.

Contratante:

Prefeita Municipal

Contratado:

.....

EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX2/2018

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ PARA AS GESTANTES DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL PERTECENTES A REDE MUNICIPAL”.

PROCURADORA: CHYMENE COLLUÇO PÉREZ GURGEL, OAB/SP 332.410

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barão de Antonina, xx de xxxx de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: p.m.b.antonina@uol.com.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxx - RG: xxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: p.m.b.antonina@uol.com.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: _____, nº ____ - _____/____

E-mail institucional: _____@_____

E-mail pessoal: _____@_____

Telefone(s): xx xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar o Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado (fora dos envelopes).

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta ao procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º **017/2018**, realizada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Apresentar fora do Envelope).

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
At. Sr. Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO

(Apresentar fora do Envelope).

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 017/2018 – Processo Licitatório nº 052/2018

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda
comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por
meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO X – DADOS COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

| | | |
|---------------|------|-----------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| CNPJ nº | | |

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

| SÓCIO 1 | |
|-------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) | |

| SÓCIO 2 | |
|-------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) | |

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

| SÓCIO ADMINISTRADOR | |
|-------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) | |



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) | |

....., XX de XXXXXX de 2018.

Nome do responsável
Procurador
Cargo do responsável
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

| |
|----------------------|
| Denominação: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: |
| Estado: |
| Telefone/Fax: |

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado Via Email, () retirado no Paço Municipal, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.